

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 004/2026

CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – ANO 2027

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUTUM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, **TORNA PÚBLICO**, pelo presente edital, as normas para realização do **Processo de Seleção para formação de Cadastro de Reserva** dos Profissionais para o exercício da função de **Professor PEB II - Educação Infantil e anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica PEB III - Anos finais – (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, Especialista em Educação, Nutricionista, Psicólogo, Profissional de Apoio Escolar, Secretária(o) Escolar, Servente Escolar, Segurança Escolar, Monitor de Transporte Escolar, PEB (Professor de Educação Básica)– Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA) e Profissional de apoio**, na Rede Municipal de Ensino, e Projetos Específicos desta Secretaria, em regime de Designação Temporária para o exercício de 2027. O Processo Seletivo será regido pela Constituição Federal legislações municipais, Lei Municipal nº 771/2013, Lei Complementar nº 691/2010 e Lei Complementar nº 1.167/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado será acompanhado e fiscalizado pela Comissão Organizadora e Julgadora, instituída pelo Prefeito Municipal de Mutum/MG e/ou pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2.** O inteiro teor deste Edital será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Mutum/MG, em www.mutum.mg.gov.br, para acesso gratuito.
- 1.3.** A contratação temporária ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração, observada a legislação vigente. Inicialmente, será observado o chamamento de candidatos classificados em concurso público vigente, quando houver, para o preenchimento das vagas correspondentes. Persistindo a necessidade e inexistindo candidatos aptos no concurso público, a convocação observará a ordem de classificação deste Processo Seletivo, após a homologação do resultado final.
- 1.4.** Compete à Secretaria Municipal de Educação:
 - a) encaminhar o processo para homologação;
 - b) mapear as vagas existentes na Rede Municipal de Ensino;
 - c) encaminhar os contratados às unidades escolares; e
 - d) suprir as necessidades temporárias existentes.
- 1.5.** Eventuais alterações, atualizações ou acréscimos a este Edital serão publicados por meio de Edital de Retificação ou Comunicado no site oficial.
- 1.6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, convocações, retificações, resultados e demais atos relativos ao processo seletivo no site oficial da Prefeitura e no sistema 1Doc, quando aplicável.
- 1.7.** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, exclusivamente por meio do 1Doc, dentro do prazo estabelecido no cronograma.
- 1.8.** Solicitações de informações poderão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação pelo telefone/WhatsApp (33) 3312-2350, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

2. DOS CARGOS, DO CADASTRO DE RESERVA E DOS REQUISITOS

2.1. Os cargos, requisitos de escolaridade/habilitação, documentos comprobatórios e situação de Cadastro de Reserva são os seguintes:

Cód .	Cargo	Escolaridade/Requisitos	Comprovação	Vagas
01	Professor de Educação Básica – PEB II – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior.	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar.	CR
02	Professor – Ciências	Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas; ou estudante a partir dos 3 (três) últimos períodos de licenciatura com habilitação específica, observada a legislação aplicável.	Diploma ou declaração, acrescida de histórico escolar; para estudante, matrícula e frequência e documentação exigida para autorização temporária para lecionar.	CR
03	Professor – Educação Física	Licenciatura em Educação Física, com registro no órgão de classe quando exigível; ou estudante a partir dos 3 últimos períodos com habilitação específica.	Diploma ou declaração, acrescida de histórico escolar; para estudante, matrícula e frequência e autorização temporária, quando exigível.	CR
04	Professor – Geografia	Licenciatura em Geografia; ou Ciências Sociais; ou Educação do Campo na área de Ciências Humanas e Sociais; ou estudante a partir dos 3 últimos períodos com habilitação específica.	Diploma ou declaração, acrescida de histórico escolar; para estudante, matrícula e frequência e autorização temporária.	CR
05	Professor – História	Licenciatura em História; ou Ciências Sociais para atuação do 6º ao 9º ano; ou Filosofia; ou Educação do Campo na área de Ciências Humanas e Sociais; ou estudante a partir dos 3 últimos períodos com habilitação específica.	Diploma ou declaração, acrescida de histórico escolar; para estudante, matrícula e frequência e autorização temporária.	CR
06	Professor – Língua Portuguesa	Licenciatura em	Diploma ou declaração,	CR

		Letras/Português; ou Educação do Campo na área de Linguagens; ou estudante a partir dos 3 últimos períodos com habilitação específica.	acrescida de histórico escolar; para estudante, matrícula e frequência e autorização temporária.	
07	Professor – Matemática	Licenciatura em Matemática; ou estudante a partir dos 3 últimos períodos com habilitação específica.	Diploma/declaração e histórico; para estudante, matrícula e frequência e autorização temporária.	CR
08	Professor – Língua Estrangeira (Inglês)	Licenciatura em Letras/Inglês ou Português/Inglês; ou estudante a partir dos 3 últimos períodos com habilitação específica.	Diploma ou declaração, acrescida de histórico escolar; para estudante, matrícula e frequência e autorização temporária.	CR
09	Especialista em Educação	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar; ou licenciatura plena em qualquer área acrescida de pós-graduação lato sensu na área, observada a legislação aplicável.	Diploma ou declaração, acrescida de histórico escolar, quando aplicável, certificado de pós-graduação lato sensu.	CR
10	Nutricionista	Curso superior em Nutrição.	Diploma ou declaração, acrescida de histórico escolar.	CR
11	Psicólogo Escolar	Curso superior em Psicologia, com registro profissional quando exigível.	Diploma ou declaração, acrescida de histórico escolar e registro profissional, quando exigível.	CR
12	Secretário(a) Escolar	Ensino Médio completo.	Certificado/diploma ou declaração/certidão acompanhada do histórico escolar.	CR
13	Servente Escolar	Ensino Fundamental completo.	Histórico escolar, certificado ou documento equivalente.	CR
14	Professor PEB II – Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA)	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de formação em Educação Especial; ou Licenciatura Plena em Educação	Diploma ou declaração, acrescida de histórico escolar; certificado de pós-graduação, quando aplicável; e certificados específicos, quando exigidos.	CR

		Especial; ou pós-graduação em Educação Especial Inclusiva/AEE que contemple a formação exigida; ou licenciatura com histórico que comprove formação mínima de 360 horas em Educação Especial, observada a regulamentação aplicável.		
15	Professor PEB II – Intérprete e Tradutor de Libras	Bacharelado em Letras/Libras; ou Tecnólogo em Comunicação Assistiva – Libras e Braille; ou certificação de proficiência em tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa; ou avaliação de proficiência pelo CAS/MG, conforme regulamentação aplicável.	Diploma ou declaração, acrescida de histórico escolar; certificação de proficiência, quando aplicável; ou comprovante de resultado do CAS/MG.	CR
16	Profissional de Apoio Escolar	Formação inicial mínima de nível médio e formação continuada específica de, no mínimo, 180 horas, nos termos da regulamentação federal aplicável.	Diploma/certificado ou declaração/certidão e histórico, além de certificado(s) de formação continuada específica com carga horária mínima de 180 horas.	CR
17	Segurança Escolar	Ensino médio completo.	Certificado/diploma ou declaração/certidão acompanhada do histórico escolar.	CR
18	Monitor de Transporte Escolar	Ensino médio completo.	Certificado/diploma ou declaração/certidão acompanhada do histórico escolar.	CR

2.2. CR significa Cadastro de Reserva.

2.3. As atribuições dos cargos observarão a legislação vigente, as normas da Rede Municipal de Ensino de Mutum/MG e, quando aplicável, o Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal.

2.4. A carga horária dos contratos será definida pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade temporária de cada unidade, etapa, modalidade e componente curricular, limitada ao máximo de 40 (quarenta) horas semanais. A carga horária poderá ser reduzida, ampliada ou encerrada durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do serviço e as hipóteses legais.

2.5. A participação neste Processo Seletivo não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à necessidade da Administração, à existência de vaga e à disponibilidade orçamentária, observada a legislação.

3. DOS VENCIMENTOS

3.1. Os contratados terão remuneração de acordo com o plano de salários vigente do Município de Mutum/MG e com a carga horária efetivamente atribuída, observada a legislação aplicável.

3.2. Não haverá direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato temporário, salvo disposição legal específica.

4. DO CRONOGRAMA GERAL

Evento	Data/Prazo	Horário	Local/Meio
Publicação do Edital	04/09/2026	18h	Site da Prefeitura
Impugnação do Edital	08/09/2026	Até 23h59min	1Doc https://mutum.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11&is=961780&iser=01M1PTJJBR4DMMHGMS95ET40MM
Inscrições	09/09/2026 a 25/09/2026	Até 23h59min	1Doc https://mutum.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11&is=961780&iser=01M1PTJJBR4DMMHGMS95ET40MM
Resultado preliminar	19/10/2026	A partir das 17h	Site da Prefeitura
Recursos contra o resultado preliminar	20/10/2026	Conforme cronograma	1Doc
Julgamento dos recursos	21/10/2026	A partir das 17h	Site da Prefeitura
Resultado final e homologação	04/01/2027	A partir das 17h	Site da Prefeitura

4.1. Os horários indicados neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.

4.2. O cronograma poderá ser alterado por Edital de Retificação, caso necessário, com ampla divulgação no site oficial.

4.3. Serão indeferidas de plano as impugnações e recursos protocolados fora do prazo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma virtual, por meio do sistema 1Doc, no período previsto no item 4 deste Edital. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5.2. O candidato deverá preencher corretamente o requerimento eletrônico e anexar, em formato legível, os documentos exigidos para o cargo pretendido.

5.3. No ato da inscrição, deverão ser apresentados:

a) documento oficial de identificação;

b) CPF;

c) certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral, ou comprovante de votação.

d) comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 60 dias;

e) Declaração de residência, acompanhada de documento que comprove o vínculo, quando o comprovante estiver em nome de terceiro;

f) comprovante de escolaridade/habilitação mínima exigida;

g) documentos comprobatórios dos títulos apresentados pelo candidato, para fins de avaliação e pontuação;

h) certidão/declaração de tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Mutum/MG, quando houver.

i) para a função Professor PEB II – Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA), o candidato que tiver exercido a função deverá apresentar declaração emitida pela unidade escolar onde atuou, contendo o período e a função exercida, para comprovação do tempo de serviço especificamente na função;

5.4. Quando o diploma de graduação ainda não tiver sido expedido, será aceita declaração/certidão de conclusão emitida pela instituição de ensino, acompanhada do histórico escolar, desde que a legislação permita essa forma de comprovação.

5.5. Após o envio da inscrição, não será permitida alteração dos dados ou substituição dos documentos anexados.

5.6. O 1Doc emitirá número de protocolo, que deverá ser guardado pelo candidato para acompanhamento e comprovação da inscrição.

5.7. O candidato cujo nome não constar da lista preliminar poderá apresentar recurso exclusivamente pelo 1Doc, no prazo previsto no cronograma. Decorrido o prazo, a inscrição será considerada não homologada.

5.8. Não serão aceitas inscrições por e-mail, presencialmente ou por qualquer outro meio diverso do 1Doc, nem inscrições condicionais.

5.9. O candidato poderá inscrever-se em até 3 (três) cargos, devendo observar a compatibilidade de horários em eventual contratação e as regras constitucionais de acumulação de cargos públicos.

5.10. São requisitos gerais para contratação: ter no mínimo 18 anos na data do início do contrato; estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando aplicável; possuir a habilitação exigida; apresentar os documentos necessários; e atender às demais exigências legais e deste Edital.

5.11. A inscrição implica ciência e aceitação integral das normas deste Edital, seus anexos, eventuais retificações e legislação aplicável.

5.12. Informações falsas, documentos ilegíveis, incompletos, irregulares ou incompatíveis com o declarado poderão resultar na não homologação da inscrição, desclassificação ou anulação dos atos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A avaliação de títulos e experiência profissional terá caráter classificatório e será realizada exclusivamente com base nos documentos anexados no ato da inscrição.

Alínea	Título/Experiência	Pontuação	Máximo
A	Mestrado na área de Educação, devidamente comprovado.	6,0 pontos	6,0
B	Especialização lato sensu na área de Educação, que não constitua requisito de escolaridade do cargo.	2,0 pontos	2,0
C	Outra graduação/licenciatura na área de	2,0 pontos	2,0

	Educação, distinta daquela exigida para o cargo.		
D	Experiência profissional comprovada na função/cargo ou área de atuação correspondente ao cargo pleiteado, na Rede Municipal de Ensino de Mutum/MG.	Será atribuída a pontuação de 0,50 (meio) ponto por cada período de 6 (seis) meses completos, correspondente a 180 (cento e oitenta) dias na função pleiteada, não sendo computadas frações inferiores a esse período.** Não será computado, para fins de pontuação, o período de experiência profissional correspondente ao vínculo em que o candidato se encontrar atualmente em exercício, quando se tratar de servidor efetivo.**	10,0

6.2. A pontuação máxima será de 20,0 (vinte) pontos, sendo vedada a contagem cumulativa de mais de um título da mesma alínea.

6.3. Para fins de pontuação, será considerado somente o período de experiência profissional efetivamente cumprido e encerrado, devidamente comprovado por documentação oficial.

6.4. **Não será computado, para fins de pontuação, o período de experiência profissional correspondente ao vínculo em que o candidato se encontrar atualmente em exercício, quando se tratar de servidor efetivo.

6.5. Ao tempo de experiência será atribuído a pontuação de 0,50 (meio) ponto por cada período de 6 (seis) meses completos, correspondente a 180 (cento e oitenta) na função pleiteada, não sendo computadas frações inferiores a esse período.

6.6. Quando houver mais de um período de experiência profissional, os períodos poderão ser somados, desde que não haja sobreposição de datas.

6.7. Não será computado o mesmo período de experiência profissional mais de uma vez, ainda que comprovado por documentos distintos.

6.8. A comprovação deverá ser feita mediante documento oficial que informe a função exercida, a data de início e a data de término do vínculo ou período de exercício.

6.9. Para candidato que se encontre em exercício no momento da inscrição, o período ainda em curso não será utilizado para pontuação, podendo ser considerado somente eventual período anterior, já encerrado e devidamente comprovado.

6.10. Não será pontuado tempo de serviço já utilizado para concessão de aposentadoria em qualquer regime de Previdência Social.

6.11. A responsabilidade pela escolha e pelo envio dos documentos comprobatórios dos títulos e da experiência é exclusiva do candidato.

6.12. Títulos ou documentos apresentados em desacordo com este Edital, ilegíveis, sem identificação suficiente ou fora do prazo não serão pontuados.

6.13. Não haverá segunda oportunidade para apresentação ou substituição de títulos após o envio da documentação;

6.14. A pontuação final será a soma das pontuações obtidas nas alíneas A, B, C e D, limitada a 20,0 (vinte) pontos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso fundamentado contra:

- a) o indeferimento da inscrição;
- b) a não homologação da inscrição;
- c) o resultado preliminar da classificação.

7.2. Os recursos serão interpostos exclusivamente por meio **do 1Doc**, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

7.3. O recurso deverá indicar de forma clara o ato impugnado, os fundamentos do pedido e, quando cabível, os documentos comprobatórios.

7.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso do estabelecido ou sem fundamentação suficiente.

7.5. Recursos com conteúdo ofensivo à Comissão Organizadora e Julgadora ou a qualquer agente público serão indeferidos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

7.6. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site oficial. A decisão da Comissão constitui a última instância administrativa, ressalvadas hipóteses de correção de erro material ou outras previstas em lei.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. A classificação final será apurada pela soma dos pontos obtidos nas alíneas A, B, C e D do item 6.2, totalizando, no máximo, 20,0 (vinte) pontos.

8.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, por cargo.

8.3. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, observado o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;**
- b) maior tempo de experiência profissional comprovado na Rede Municipal de Ensino de Mutum/MG;**
- c) maior pontuação obtida na alínea A;**
- d) maior pontuação obtida na alínea B;**
- e) maior pontuação obtida na alínea C;**
- f) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;**

8.4. Não haverá arredondamento ou aproximação das notas finais.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Concluídas todas as etapas e julgados os recursos, o resultado final será submetido à autoridade competente para homologação.

9.2. O resultado final e o ato de homologação serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Mutum/MG.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação, a Secretaria Municipal de Educação realizará as convocações conforme a necessidade do serviço, a existência de vaga e a disponibilidade administrativa, observada rigorosamente a ordem de classificação.

10.2. As convocações serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Mutum/MG, cabendo ao candidato acompanhar as publicações durante toda a vigência do processo seletivo.

10.3. O candidato convocado deverá comparecer no local, data e horário indicados para escolha da vaga e apresentação da documentação original necessária à conferência.

10.4. O candidato que não comparecer à convocação ou que, presente, não manifestar interesse em vaga disponível será considerado desistente daquela convocação, sem prejuízo de eventual nova convocação quando houver previsão e necessidade administrativa.

10.5. No ato da escolha da vaga, poderão ser exigidos os documentos originais correspondentes aos títulos e requisitos declarados na inscrição.

10.6. O candidato deverá comprovar o atendimento de todos os requisitos do cargo no momento da contratação.

10.7. Não será permitida a acumulação de cargos públicos fora das hipóteses constitucionalmente autorizadas, devendo ser comprovada a compatibilidade de horários, quando cabível.

10.8. O candidato que estiver impedido de contratar por situação jurídica ou administrativa deverá comprovar a regularização antes da formalização do contrato.

10.9. Após a escolha da vaga, o candidato será informado da data e horário para apresentação ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, para formalização e assinatura do contrato.

10.10. O não comparecimento no prazo estabelecido ou a ausência de documentação indispensável poderá impedir a formalização do contrato e ensejar a convocação do próximo candidato classificado.

10.11. O local de trabalho poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Educação em razão da necessidade do serviço e do interesse público, respeitadas as disposições legais e contratuais.

10.12. A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem contratação, constituindo mera expectativa de direito.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato da autoridade competente, observado o interesse público e a legislação aplicável.

11.2. Encerrado o prazo de validade, cessará a expectativa de contratação dos candidatos não convocados, ressalvadas as situações jurídicas já constituídas.

11.3. Os documentos dos candidatos que não resultarem em contratação serão tratados e eliminados na forma da legislação aplicável e das regras de proteção de dados e arquivamento da Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Eventuais irregularidades verificadas durante a execução do processo seletivo serão apuradas pela Comissão Organizadora e Julgadora e, quando cabível, pelos órgãos competentes.

12.2. Será eliminado o candidato que apresentar declaração falsa, documento falso, informação inexata ou deixar de comprovar requisito essencial, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

12.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá corrigir erros materiais e publicar retificações, observadas as regras de publicidade e os direitos dos candidatos.

12.4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais retificações.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Julgadora, observada a legislação vigente, sendo a decisão submetida à autoridade competente, quando necessário.

12.6. Integra este Edital o Anexo I – Formulário de Recurso.

Mutum/MG, 04 de setembro de 2026.
MARCIA LUZIA PIRES DE ARAÚJO DE SÁ
Secretária Municipal de Educação

ANEXOS DO EDITAL N° 004/2026

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSOS

Campo	Preenchimento
Nome do candidato	
CPF	
Cargo/Código	
Tipo de recurso	
Fundamentação do recurso	
Pedido	
Data	
Assinatura	

PASSO A PASSO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1º PASSO – Acessar a Central de Atendimento

Acesse a página da Central de Atendimento e realize o login, clicando na opção “Entrar”.

2º PASSO – Acessar o Meu Inbox

Após realizar o login, clique na opção “Meu Inbox” para visualizar os protocolos disponíveis.

3º PASSO – Localizar o protocolo

Na lista de protocolos, selecione o protocolo referente ao Processo Seletivo Simplificado correspondente ao cargo para o qual deseja apresentar recurso.

4º PASSO – Acessar a opção de interação

Após abrir o protocolo, role a página até o final e localize a opção:

“Interagir em Processo Seletivo Simplificado”

5º PASSO – Anexar o recurso

Na opção “Interagir em Processo Seletivo Simplificado”, anexe o arquivo contendo o seu recurso.

6º PASSO – Enviar o recurso

Após anexar o documento, confira se o arquivo foi inserido corretamente e envie a interação/recurso, conforme as opções disponibilizadas pelo sistema.

Atenção: Certifique-se de que o recurso foi anexado ao protocolo correto e de que o envio foi concluído dentro do prazo estabelecido no edital.

ANEXO II- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB)

	HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
1º	Licenciatura plena em Educação Especial	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
2º	Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva; ou Pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado (da qual conste Deficiência Intelectual, Altas Habilidades, Superdotação, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), Deficiência Múltipla e Surdocegueira, Deficiência Sensorial: Auditiva e Surdez, Deficiência Visual: Baixa Visão e Cegueira e Deficiência Física e Mobilidade Reduzida); ou Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas de conteúdos da Educação Especial	Certificado de pós-graduação Certificado de pós-graduação Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
3º	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, acrescida de formação em Educação Especial, mediante comprovação de 01 (um) a 06 (seis) cursos de formação continuada, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas cada, em áreas relacionadas às seguintes deficiências e condições: Deficiência Intelectual, Surdez, Deficiência Física, Deficiência Visual, Deficiência Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), realizados em instituições de ensino devidamente credenciadas.	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar Certificado(s) específico(s) do(s) curso(s)

Observação:

a) O candidato habilitado em curso de Licenciatura plena em Educação Especial poderá apresentar uma única habilitação como comprovante de formação acadêmica, considerando o atendimento ao primeiro critério da Habilitação/Escolaridade e da Formação Especializada estabelecidas no item 5.3.